



1709 03.10.19 09.46

**Câmara Municipal de Belém**

**Presidente**

**Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB**

**PROJETO DE LEI /2019**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES NAS VIAS PRÓXIMAS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS E DE HOSPITAIS DE RONDONÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º O Executivo Municipal de Belém deverá instalar faixas para travessia de pedestres nas vias públicas próximas a hospitais e unidades de pronto atendimento públicos e privados no município.**

**Parágrafo único. As instalações referentes ao caput deverão estar sinalizadas, de fácil acesso e condizente com a dignidade da população, devendo seguir os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN;**

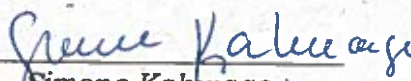
**Art. 2º A Faixa para travessia de pedestres deverá ser implantada somente em vias que apresentem características operacionais de vias coletoras ou locais, devendo ser precedida de medidas de redução de velocidade.**

**Art. 3º É obrigatória a colocação e sinalização específica (vertical e horizontal), na forma estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para a implantação de faixa para travessia de pedestres.**

**Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a buscar parcerias junto às empresas públicas e privadas para o bom cumprimento de que trata a presente Lei.**

**Parágrafo único. A empresa responsável pelas instalações deverá apresentar projeto contendo as especificações da obra nova, ou adequação das instalações já existentes, que deverão estar devidamente autorizadas e, depois de concluídas, vistoriadas pelos órgãos competentes.**

Salão Plenário Bittencourt, em 30 de setembro de 2019.

  
Simone Kahwage  
Vereadora



***Câmara Municipal de Belém***  
***Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB***

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer os padrões e critérios para a instalação de faixas para travessia de pedestres nas vias públicas próximos a hospitais e prontos socorros públicos e privados do Município de Belém-PA.

Tal medida se dá em razão da necessidade de melhoria das condições de segurança e acessibilidade dos usuários das vias públicas do Município.

Além disso, se faz evidente a necessidade de propiciar aos pedestres usuários de hospitais e prontos socorros maior evidência, segurança e visibilidade na travessia, pois é coerente o entendimento de que a locomoção destes usuários tende a estar prejudicada por sua condição presumidamente debilitada. Assim, a instalação de faixas de pedestres tende a melhorar as condições de segurança e conforto destes pedestres.

A instalação destas devem ser utilizadas por existir a necessidade de propiciar maior destaque e segurança ao pedestre e a redução da velocidade dos veículos, sendo que isso certamente reduzirá o número de atropelamentos e acidentes de trânsito onde as faixas forem implantadas.

Essas são as razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, esperando o apoio e a compreensão dos demais Nobres Vereadores, visando a aprovação da matéria.

rl



1848

15.10.19 09:46

**Câmara Municipal de Belém**  
Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB



**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1709/2019**

**ALTERA A EMENTA DO PROJETO  
DE LEI Nº 1709 DE 2019.**

Nos termos do artigo 91, § 1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 1619/2019, no que segue:

Onde se lê:

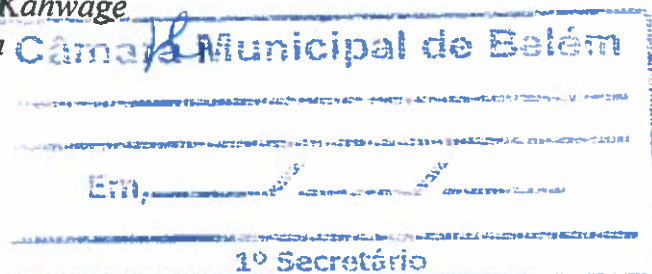
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES NAS VIAS PRÓXIMAS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS E DE HOSPITAIS DE RONDONÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Passará a ter a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES NAS VIAS PÚBLICAS PRÓXIMAS A HOSPITAIS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário “Vereador Lameira Bittencourt” aos dias 02 de outubro de 2019.

  
Vereadora Simone Kahwage  
Vereadora





*Câmara Municipal de Belém*  
*Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB*

---

**JUSTIFICATIVA**

Para que haja compatibilidade de competência para o poder público municipal de Belém-PA, faz-se necessário alterar a emenda do referido projeto de lei para adequar-se ao âmbito municipal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer os padrões e critérios para a instalação de faixas para travessia de pedestres nas vias públicas próximos a hospitais e prontos socorros públicos e privados do Município de Belém-PA.

Tal medida se dá em razão da necessidade de melhoria das condições de segurança e acessibilidade dos usuários das vias públicas do Município.

Além disso, se faz evidente a necessidade de propiciar aos pedestres usuários de hospitais e prontos socorros maior evidência, segurança e visibilidade na travessia, pois é coerente o entendimento de que a locomoção destes usuários tende a estar prejudicada por sua condição presumidamente debilitada. Assim, a instalação de faixas de pedestres tende a melhorar as condições de segurança e conforto destes pedestres.

A instalação destas devem ser utilizadas por existir a necessidade de propiciar maior destaque e segurança ao pedestre e a redução da velocidade dos veículos, sendo que isso certamente reduzirá o número de atropelamentos e acidentes de trânsito onde as faixas forem implantadas.

Desta forma, esperamos a aprovação da respectiva emenda ao Projeto de Lei.